

Ofício Circular CONDSEF/FENADSEF nº 31/2018.

Brasília-DF, 29 de maio de 2018.

**Às
Entidades Filiadas à Condsef/Fenadsef**

Assunto: **Edital da FENADSEF e Sindicatos para Deflagração da Greve da EBSERH.**

Companheiros (as),

Segue o edital da FENADSEF que será publicado no DOU e dos sindicatos para publicação nos Estados. Neste sentido, solicitamos das nossas filiadas a observarem os seguintes requisitos:

Pontos importantes a serem observados:

1º- Deliberação sobre a greve - Aplicam-se as regras do estatuto sobre o quórum de instalação e deliberação. Deve ser registrado em ata, de modo bem claro, o processo de discussão e decisão, seguindo as formalidades estatutárias. A deflagração da greve é decisão da categoria e não só dos sócios.

2º Assembleia geral – Explicar aos trabalhadores que as negociações com a EBSERH travaram; apresentar a pauta de reivindicações que foi apresentada a EBSERH, narrando na ata o processo de discussão e a votação pela aprovação ou não da greve. Documentar tudo em ata específica e registrar imediatamente o edital, a ata e lista de presença no Cartório.

3º Comunicação da greve - A greve nos serviços ou atividades essenciais - serviços hospitalares, deve ser divulgada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. Para o órgão (empregador) deve haver comunicação formal, contra recibo. Para os usuários, deve ser publicado aviso em órgãos de imprensa de ampla circulação na localidade ou região atingida.

4º Percentual mínimo em atividade - Acordar com o órgão ou autoridade, para assegurar a continuidade da prestação dos serviços e o atendimento das necessidades inadiáveis, definindo o percentual mínimo de trabalhadores a ser mantido 30% ou mais.

5º “Ponto Paralelo” - Manter até o final da greve um “Ponto Paralelo”, para registro pelos servidores grevistas, o qual poderá ser instrumento útil para discutir eventual desconto dos dias parados.

Saudações Sindicais,


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF